

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº117/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, VISANDO AO ATENDIMENTO DE SAÚDE BUCAL PELO HOSPITAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].333.586-[REDACTED] portador do RG nº [REDACTED].638 SSP/MG e pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].744.696-[REDACTED] portador do RG nº M-[REDACTED].800 SSP/MG, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2) CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representado por seu Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG – [REDACTED].731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].043.418-[REDACTED] nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

1.3) FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Cláusula sexta do Convênio original, com fulcro no artigo no art. 57 caput, c/c § 2º e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 13.797, de 19 de julho de 2022, na Lei Orçamentária Anual nº 13.905, de 05 de dezembro de 2022 e na justificativa, que é parte integrante deste Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**2.1) Constitui objeto do presente aditivo:**

2.1.1) Prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

3.1) O valor total do aditivo é de R\$2.148.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil reais).

3.2) Para o repasse do valor serão utilizados recursos constantes das seguintes dotações orçamentárias do Concedente:

Dotação	Fonte	Valor Mensal	Valor (12 meses)
09.10.302.1002.2.426.3.3.20.41 09.02	- 600	R\$119.000,00	R\$1.428.000,00
09.10.302.1002.2.426.4.4.20.42 09.02	- 600	R\$60.000,00	R\$720.000,00
Total		R\$179.000,00	R\$2.148.000,00

3.3) O valor de R\$2.148.000,00, para a execução do presente aditivo será repassado pelo Concedente, em 12 parcelas mensais, conforme cronograma abaixo:

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
01						
R\$	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	Dezembro
01						
R\$	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Aditivo será de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Convênio original, naquilo que não conflitar com este aditamento, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este aditivo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 19 de dezembro 2022.

Gladstone

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Valder Steffen Junior

Valder Steffen Junior
Reitor – Universidade Federal de Uberlândia

TESTEMUNHAS:

1.Nome/ CPF *Cleeris LOURENÇO XAVIER* / CPF: ██████████ 234.206-██████████

2.Nome/ CPF *Nadir Rhamon Ramon* / CPF ██████████ 330.061-██████████



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 117/2022, celebrado entre o município de Uberlândia, a Universidade Federal de Uberlândia, visando ao atendimento de saúde bucal pelo Hospital Odontológico, amparado nas seguintes disposições.

Considerando que o referido Convênio tem por objeto a prestação de serviços de acordo com as políticas públicas de saúde bucal e com os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando a natureza essencial e contínua de tais serviços, que não podem sofrer descontinuidade, o que certamente causaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS que dependem dos serviços ofertados.

Acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, *in verbis*:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque, como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”.
(CARVALHO FILHO, J. S. *Manual de Direito Administrativo*. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).

Considerando que a prorrogação contratual resguardará os interesses municipais, vez que esses serviços são indispensáveis para a administração pública.

Nesse contexto, faz-se necessário a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento, com fulcro na cláusula sexta do convênio original nº 117/2022, no artigo 57, inciso II c/c § 2º e artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2021.

Gladstone

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

